



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 14610/2021
Cód. Verificador: 517Q3M06

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 1175670 - ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 03.505.277/0001-64
Endereço: RUA bejamim constant teixeira, nº 1299 **CEP:** 83.450-000
Cidade: Bocaiúva do Sul **Estado:** PR
Bairro: centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (41) 3377-3207
E-mail: Não Informado
Responsável:
-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 286 - IMPUGNACAO DE LICITACAO
Data/Hora Abertura: 09/09/2021 08:19
Previsão: 24/09/2021
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

CONCORRÊNCIA PUBLICA 08/2021 - CONFORME SOLICITAÇÃO

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Requerente

FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)

Recebido



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAPOÁ.

Concorrência Pública nº 08/2021

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, com sede na Rua Benjamin Constant, 205, Sala 3, Centro, CEP: 83.540-000, Bocaiuva do Sul, Paraná, neste ato representada por seu administrador, na forma do Estatuto Social, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoras, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, contra a decisão que deliberou pela anulação do **Concorrência Pública nº 08/2021**, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapoá, Santa Catarina, nos termos do artigo 41 e ss. da Lei nº 8.666/1993:

O Edital da Concorrência Pública nº 08/2021 estabelece no Item 6.5.4:

"6.5.4. Comprovação de recolhimento de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor máximo fixado pela Prefeitura de Itapoá para o primeiro período de vigência.

6.5.4.1. A garantia da proposta, com validade de 60 (sessenta dias) contados a partir da data estabelecida para a apresentação das propostas, será prestada em uma das modalidades abaixo, a critério da proponente:

a) Fiança Bancária;

b) Seguro Garantia;

c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.5.4.2. A garantia nas modalidades Fiança bancária e Seguro garantia deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Itapoá, em até 3 (três) dias úteis da data marcada para a entrega dos envelopes, que emitirá o recibo correspondente. Será este recibo o documento a apresentar como prova de recolhimento da garantia, que deverá ser inserido ao envelope de habilitação"

Contudo, referida exigência constitui manifestamente ilegal, **visto que estabelece que a apresentação da garantia deve ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da respectiva licitação**, o que nitidamente prejudica o caráter competitivo, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Nesse sentido, muito embora seja permitida a exigência de até 1% (hum por cento) para garantia da proposta, estabelecer prazo para cumprimento da obrigação se mostra ilegal, visto que a legislação não estabelece prazo mínimo para apresentação do documento, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



Destarte, se compreende que a data correta para apresentação dos respectivos documentos deve ser até a abertura da respectiva sessão, ou ainda, quando da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, de modo que estabelecer prazo se mostra manifestamente ilegal, nos termos do artigo 3º, §1º, c/c artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

2 DO PEDIDO:

Diante do todo exposto, requer desde logo seja recebida a presente Impugnação, a fim de retificar o Item 6.5.4 e ss. do Edital, a fim de determinar que a garantia seja apresentada até a Sessão Pública de abertura das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º, c/c artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 08 de setembro de 2021.

**WAGNER
AUGUSTO
FERNANDES
DE
PAULA:51486
490620**

Assinado de forma
digital por
WAGNER AUGUSTO
FERNANDES DE
PAULA:5148649062
0
Dados: 2021.09.08
13:14:43 -03'00'

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ nº 03.505.277/0001-64

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA, brasileiro, divorciado, natural de Antônio Carlos-MG, nascido em 06/02/1965, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.166.498-8 SSP-PR, CPF 514.864.906-20 e:

FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Porteirinha-MG, nascido em 29/09/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 12.225.408-0 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 013.907.179-25, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e nome fantasia de **BEXPARK**, com sede e domicílio estabelecidos na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, com Contrato Social de Transformação de Sociedade Anônima de Capital Fechado em Sociedade Empresária Limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210004383 em sessão de 09/07/2021, inscrita no CNPJ/MF 03.505.277/0001-64, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar o seu Contrato Social de acordo com Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

O sócio **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, acima qualificado, que possui na sociedade R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), divididos em 560.000 (Quinhentos e Sessenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, por não mais interessar retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas quotas através de cessão onerosa ao sócio remanescente **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA**, qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro: O sócio cedente dá ao sócio remanescente, plena geral e rasa quitação das quotas ora vendidas.

Parágrafo Segundo: O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido da sociedade, neste ato e em moeda corrente, a quantia combinada entre as partes, referente do valor das quotas que possuía na sociedade e declara, igualmente, sanados todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cessionários, nem da sociedade, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da alteração havida o capital social grafado no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ambas totalmente subscritas e integralizadas sendo R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente do país e R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) integralizado através de um Lote de terreno n.º 17 situado no lugar denominado Cercado ou Cercadinho, no bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações de quem olhar da rua o imóvel: medindo 107, 50 mts de frente para a Rua Simão Guebur, n.º 555, por 60,72 mts da extinção da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.036; pelo lado esquerdo com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.034; tendo a largura na fundos de 107,50 mts, onde confronta com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.039; perfazendo a área total de 6.527,50 m² sem benfeitorias, inscrito no 4.º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba sob o n.º 83.428, ficando assim distribuído:

SÓCIO	PARTIC. %	N.º QUOTAS	CAPITAL - R\$
WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA	100,00 %	8.500.000	R\$ 8.500.000,00
TOTAL	100,00 %	8.500.000	R\$ 8.500.000,00

Parágrafo Único: O sócio remanescente, detentor da totalidade do capital social, de acordo com o parágrafo único, do art. 49 A da Lei 1.052, da Lei 10.406/02, instituído pela Lei nº 13.874 de 20/09/2019, declara que a sociedade permanecerá unipessoal adotando a natureza jurídica de Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLAÚSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, a sócia resolve por este instrumento atualizar e consolidar o ato constitutivo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA, brasileiro, divorciado, natural de Antônio Carlos-MG, nascido em 06/02/1965, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.166.498-8 SSP-PR, CPF 514.864.906-20 e;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e nome fantasia de **BEXPARK**, com sede e domicilio estabelecidos na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, com Contrato Social de Transformação de Sociedade Anônima de Capital Fechado em Sociedade Empresária Limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210004383 em sessão de 09/07/2021, inscrita no CNPJ/MF 03.505.277/0001-64, regida pelos art. 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e nome fantasia de **BEXPARK**, sendo regida de conformidade com o código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DOMICILIO

A sociedade tem sua sede e domicilio estabelecidos na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000.



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A sociedade possui uma **FILIAL** estabelecida à Rua Margareth, nº 46, bairro Viamópolis, CEP: 94.470-620, município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.277/0002-45 e tem por objeto social a exploração dos mesmos ramos da Matriz, a qual fica atribuída um destaque de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL

A sociedade poderá abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 6.404/76).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: saneamento básico, construção de edifícios, empreita de mão de obra, na construção civil e arquitetura, avaliação de bens, análise de viabilidade técnica e econômica/ financeira e custos e projetos e obras, análise e acompanhamento, fiscalização de serviços, obras e empreendimentos, vistorias e perícias; e consultoria especializada nas áreas de engenharia civil, arquitetura e agronomia, reposição de pavimentos projeto e execução de obras civis; limpeza e conservação comercial, públicas e privadas, jardinagem, limpeza de caixas d'água, limpeza de calhas, desinfecção sanitária, roçada, capinação e varrição de ruas; coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis, comerciais e industriais e de construções; construção, operação e recuperação de aterros sanitários e usinas de compostagem, reciclagem de resíduos industriais não contaminantes e não contaminados, transformação de resíduos; reciclagem de resíduos industrializados; agricultura orgânica; produção e vendas de mudas de árvores, arbustos, coníferas, palmeiras, flores, forrageiras, grama e terra preta; obras de terraplanagem e pavimentação, conservação e sinalização de rodovias e ferrovias; sequestro de carbono destinado a redução de emissão de gases na atmosfera; terceirização de serviços de portaria, recepção, telefonista, telemarketing, contínuos, copeiras, arquivistas, motoristas, manobristas, tratoristas, digitadores, zeladores, ascensoristas, marceneiros, auxiliares de escritório, carpintaria, merendeiras e serventes, orientadores de público controlador de acesso e vigia; reconstituição de mata nativa e similar; recuperação de fundos de vales e áreas erodidas; implantação, operação, administração e terceirização de serviços de estacionamentos e praças de pedágios; prestação de serviços de implantação, operação e administração de lavanderias em empresas, clínicas, hospitais públicos e privados; serviço de limpeza e desinfecção, em hospitais, ambulatórios, clínicas e centros médicos, postos de saúde e demais áreas de saúde públicas ou privadas; desinsetização e desratificação;

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social grafado no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ambas totalmente subscritas e integralizadas sendo R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente do país e R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) integralizado através de um Lote de terreno n.º 17 situado no lugar denominado Cercado ou Cercadinho, no bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações de quem olhar da rua o imóvel: medindo 107, 50 mts de frente para a Rua Simão Guebur, n.º 555, por 60,72 mts da extinção da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.036; pelo lado esquerdo com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.034; tendo a largura na fundos de 107,50 mts, onde confronta com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.039; perfazendo a área total de 6.527,50 m² sem benfeitorias, inscrito no 4.º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba sob o n.º 83.428, ficando assim distribuído:

SÓCIO	PARTIC. %	N.º QUOTAS	CAPITAL - R\$
WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA	100,00 %	8.500.000	R\$ 8.500.000,00
TOTAL	100,00 %	8.500.000	R\$ 8.500.000,00

Parágrafo Único: O sócio, detentor da totalidade do capital social, de acordo com o parágrafo único, do art. 49 A da Lei 1.052, da Lei 10.406/02, instituído pela Lei nº 13.874 de 20/09/2019, declara que a sociedade permanecerá unipessoal adotando a natureza jurídica de Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, ao qual compete sempre isoladamente, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O administrador, isoladamente, poderá a qualquer tempo, constituir procuradores, com amplos e gerais poderes para representar a Outorgante, perante clientes e fornecedores, bancos, repartições públicas, autarquias e órgãos governamentais, praticando todos os atos relativos à representação da Empresa, tais como abrir e movimentar contas financeiras, contratar operações de crédito, requisitar e assinar cheques, fazer pagamentos e transferências por qualquer meio, inclusive via Internet e como usuário máster, dar quitação de títulos, fazer cobrança, solicitar informações e constituir advogado para a defesa de todo e qualquer interesse ou direito do Outorgante, podendo inclusive substabelecer.

Parágrafo Segundo: Para o exercício de suas funções, fica o administrador dispensado da prestação de caução à Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o (s) administrador (es) prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras da Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuída mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

NIRE: 4121000438-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

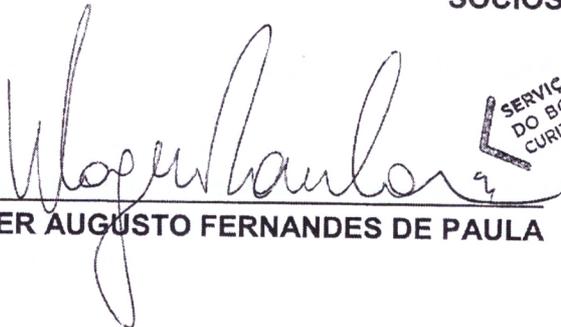
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Parana, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

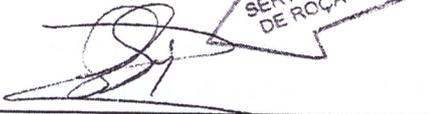
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bocaiuva do Sul - PR, 19 de julho de 2021.

SÓCIOS


WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA




FRANCISCO GOMES DA SILVA





CARTÓRIO ROÇA GRANDE
Serviço Distrital de Roça Grande - Foro Regional de Colombo
Titular: Maria Fernanda Giacomazzo Alves Meyer Dalmat
Região Metropolitana de Curitiba - Rod. da Iva 1041, Loja 1, Colombo, PR, Tel: (41) 3621-1570

Selo Digital nº 1813584CVAA00000039881215
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de FRANCISCO GOMES DA SILVA (116639). Dou fé. Colombo-PR, 28 de julho de 2021 - 14:09:02h.

Em Teste da Verdade.
Evandro Camargo Machado - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M. Guimarães de Macedo-Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 1813364CVAA000001297832781
Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA (10135). Dou fé. Curitiba, 29 de julho de 2021 - 13:20:47h.

Em Teste da Verdade.
Fabio Meurer Albino - Escrevente
Emol: R\$9,16 (ARC 43,60), Funerius: R\$2,87, SUI: R\$0,90.
FUNDEF: R\$0,47, ISSQN: R\$0,36 Total: R\$13,66





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ARNALDO APARECIDO GONCALVES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055605, expedida em 19/10/2016, inscrito no CPF n° 54392276953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
54392276953	055605	ARNALDO APARECIDO GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 09:33 SOB N° 20214771261.
PROTOCOLO: 214771261 DE 31/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105658861. CNPJ DA SEDE: 03505277000164.
NIRE: 41210004383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.
ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
CNPJ/MF 03.505.277/0001-64
NIRE nº 4130030883-7
ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06/07/2021

1. **Data, Hora e Local:** Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021, as 10:00 hrs, em sua sede situada na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores acionistas da **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, a fim de deliberarem sobre as ordens do dia, dispensada sua publicação pelos meios oficiais diante do comparecimento da integralidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.
2. **Convocação e Presença:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, foram dispensadas as formalidades para a convocação em decorrência da presença da totalidade dos acionistas e membros da diretoria em exercício.
3. **Mesa:** Presidente: **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, divorciado, natural de Antônio Carlos-MG, nascido em 06/02/1965, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.166.498-8 SSP-PR, CPF 514.864.906-20; Secretário: **PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Cascavel – PR, nascido em 11/06/1986, solteiro, Advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob n. 56.059, inscrito no CPF/MF sob n. 051.837.739-39 e portador da Cédula de Identidade RG: n.º 6.056.339-0 expedida pela SESP/PR, para secretariá-lo ficando, assim, formada a mesa.
4. **Ordens do dia:** “(i)” Aprovar a transformação da sociedade anônima **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A** em Sociedade Empresária Limitada passando a utilizar o nome empresarial de **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**; “(ii)” Consignar a conversão das Ações em Quotas de Capital e; “(iii)” Aprovar o Contrato Social.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão, a totalidade dos acionistas e diretores em exercício da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer emendas ou ressalvas, o quanto segue:

5.1 Passando ao item “(i)” os atuais acionistas **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, divorciado, natural de Antônio Carlos-MG, nascido em

A large, stylized handwritten signature or mark in black ink, consisting of a large loop and a cross-like stroke.



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
 CNPJ/MF 03.505.277/0001-64
 NIRE nº 4130030883-7
ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06/07/2021

06/02/1965, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.166.498-8 SSP-PR, CPF 514.864.906-20 e; **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Porteirinha-MG, nascido em 29/09/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 12.225.408-0 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 013.907.179-25, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, deliberam a transformação da **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A** em Sociedade Empresária Limitada passando a utilizar o nome empresarial de **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**.

5.2 Passando ao item “(i)” as atuais acionistas **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA** e **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, já qualificados anteriormente, detentores de R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 8.500.000 (Oito Milhões e Quinhentas Mil) ações ordinárias nominativas, deliberam por converter estas ações ordinárias em quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando o capital social da sociedade transformada neste ato grafado no valor de R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 8.500.000 (Oito Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do nacional, as quais ficam assim distribuído entre os sócios: a) **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA**, com 7.940.000 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.940.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais), 93,40 % (Noventa e Três vírgula Quarenta por cento) do capital social; b) **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, com 560.000 (Quinhentas e Sessenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), 6.60 % (Seis vírgula Sessenta por cento) do capital social.

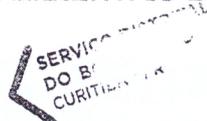
5.3 Em razão das alterações ora aprovadas, as acionistas e membros resolvem consolidá-las e aprovam o novo Contrato Social - item “(iii)” constante da ordem do dia, que passa a vigorar nos termos e condições previstos no Anexo I à presente Ata.



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
CNPJ/MF 03.505.277/0001-64
NIRE nº 4130030883-7
ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06/07/2021

6. **Encerramento:** Ninguém se manifestando, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa, por mim, Secretário, e pelos demais presentes à Assembléia, os quais representavam a totalidade do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada ora transformada **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

07 JUL. 2021



WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Assembleia

PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário



WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA



FRANCISCO GOMES DA SILVA

Diretores:



WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA
Ex-diretor Presidente



FRANCISCO GOMES DA SILVA
Ex-diretor Financeiro

Prefeitura de Itapoá/SC
Fls. 822
10
Rubrica

CARTÓRIO ROÇA GRANDE Serviço Distrital de Roça Grande - Foro Regional de Colombo
 Titular: Maria Fernanda Giacomazzo Alves Meyer Dalmaz
 Região Metropolitana de Curitiba - Rod. da Uva 1041, Lota 1, Colombo, PR, Tel: (41) 3621-1570

Selo Digital nº **1813564CVAA00000036559211**
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço a firma por **VERDADEIRA** de **FRANCISCO GOMES DA SILVA (110639)** (por duas vezes). Dou fé. Colombo-PR, 07 de julho de 2021 - 10:40:20h.

Em Testº *[Handwritten Signature]* da Verdade.

Marcos Venício Alves Meyer
1º Substituto




SERVICÓ DISTRI TAL DO BOQUEIRÃO Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
 TITULAR
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
 Tel: 41 3123 9999

Selo nº 1813364CVAA0000011824021T
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA** (por três vezes) *0129*. Dou fé. Curitiba, 07 de julho de 2021 - 16:49:59h.

Em Testº *[Handwritten Signature]* da Verdade
 Guilherme da Silva Obijuth - Escrevente
 Emol.: R\$28,38 (VRP: 45,80), Funrejus: R\$7,11, Selo: R\$2,70,
 FUNDEF: R\$1,47, ISSQN: R\$1,14, Total: R\$40,74



SERVICÓ DISTRI TAL DO BOQUEIRÃO



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
CNPJ/MF 03.505.277/0001-64
NIRE nº 4130030883-7
ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06/07/2021

Visto do Advogado:


Nome: **PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA**
OAB/PR: nº 56.059

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

CONTRATO SOCIAL**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL FECHADO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA, brasileiro, divorciado, natural de Antônio Carlos-MG, nascido em 06/02/1965, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.166.498-8 SSP-PR, CPF 514.864.906-20 e;

FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Porteirinha-MG, nascido em 29/09/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. N.º 12.225.408-0 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 013.907.179-25, residente e domiciliado na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e nome fantasia de **BEXPARK**, inscrita no CNPJ/MF 03.505.277/0001-64, com sede e domicilio estabelecidos na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000, resolvem por este instrumento particular, transcrever na integra o seu Contrato Social de Transformação de Sociedade Anônima de Capital Fechado em Sociedade Empresária Limitada de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e nome fantasia de **BEXPARK**, sendo regida de conformidade com o código Civil Brasileiro Lei n.º. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DOMICILIO

A sociedade tem sua sede e domicilio estabelecidos na cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, n.º 305, sala 03, bairro Centro, CEP 83.450-000.

Anexo I

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

CONTRATO SOCIAL**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL FECHADO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo Único: A sociedade possui uma **FILIAL** estabelecida à Rua Margareth, nº 46, bairro Viamópolis, CEP: 94.470-620, município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.277/0002-45 e tem por objeto social a exploração dos mesmos ramos da Matriz, a qual fica atribuída um destaque de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL

A sociedade poderá abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 6.404/76).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: saneamento básico, construção de edifícios, empreita de mão de obra, na construção civil e arquitetura, avaliação de bens, análise de viabilidade técnica e econômica/ financeira e custos e projetos e obras, análise e acompanhamento, fiscalização de serviços, obras e empreendimentos, vistorias e perícias; e consultoria especializada nas áreas de engenharia civil, arquitetura e agronomia, reposição de pavimentos projeto e execução de obras civis; limpeza e conservação comercial, públicas e privadas, jardinagem, limpeza de caixas d'água, limpeza de calhas, desinfecção sanitária, roçada, capinação e varrição de ruas; coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis, comerciais e industriais e de construções; construção, operação e recuperação de aterros sanitários e usinas de compostagem, reciclagem de resíduos industriais não contaminantes e não contaminados, transformação de resíduos; reciclagem de resíduos industrializados; agricultura orgânica; produção e vendas de mudas de arvores, arbustos, coníferas, palmeiras, flores, forrageiras, grama e terra preta; obras de terraplanagem e pavimentação, conservação e sinalização de rodovias e ferrovias; sequestro de carbono destinado a redução de emissão de gases na atmosfera; terceirização de serviços de portaria, recepção, telefonista, telemarketing, contínuos, copeiras, arquivistas, motoristas, manobristas, tratoristas, digitadores, zeladores, ascensoristas, marceneiros, auxiliares de escritório, carpintaria, merendeiras e serventes, orientadores de público controlador de acesso e vigia; reconstituição de mata nativa e similar; recuperação de fundos de vales e áreas erodidas; implantação, operação, administração e terceirização de serviços de estacionamentos e praças de pedágios; prestação de serviços de implantação, operação e administração de lavanderias em empresas, clínicas, hospitais públicos e privados; serviço de limpeza e desinfecção, em

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

CONTRATO SOCIAL**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL FECHADO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

hospitais, ambulatórios, clínicas e centros médicos, postos de saúde e demais áreas de saúde públicas ou privadas; desinsetização e desratificação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social grafado no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ambas totalmente subscritas e integralizadas sendo R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente do país e R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) integralizado através de um Lote de terreno n.º 17 situado no lugar denominado Cercado ou Cercadinho, no bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações de quem olhar da rua o imóvel: medindo 107, 50 mts de frente para a Rua Simão Guebur, n.º 555, por 60,72 mts da extinção da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.036; pelo lado esquerdo com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.034; tendo a largura na fundos de 107,50 mts, onde confronta com o lote de indicação fiscal n.º 88.214.039; perfazendo a área total de 6.527,50 m² sem benfeitorias, inscrito no 4.º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba sob o n.º 83.428, ficando assim distribuída entre os sócios.

SÓCIOS	PARTIC. %	N.º QUOTAS	CAPITAL - R\$
WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA	93,40 %	7.940.000	R\$ 7.940.000,00
FRANCISCO GOMES DA SILVA	6,60 %	560.000	R\$ 560.000,00
TOTAL	100,00 %	8.500.000	R\$ 8.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Anexo I

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

CONTRATO SOCIAL**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL FECHADO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, ao qual compete sempre isoladamente, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O administrador, isoladamente, poderá a qualquer tempo, constituir procuradores, com amplos e gerais poderes para representar a Outorgante, perante clientes e fornecedores, bancos, repartições públicas, autarquias e órgãos governamentais, praticando todos os atos relativos à representação da Empresa, tais como abrir e movimentar contas financeiras, contratar operações de crédito, requisitar e assinar cheques, fazer pagamentos e transferências por qualquer meio, inclusive via Internet e como usuário máster, dar quitação de títulos, fazer cobrança, solicitar informações e constituir advogado para a defesa de todo e qualquer interesse ou direito do Outorgante, podendo inclusive substabelecer.

Parágrafo Segundo: Para o exercício de suas funções, fica o administrador dispensado da prestação de caução à Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:



ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL FECHADO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o (s) administrador (es) prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras da Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuída mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ/MF 03.505.277/0001-64

CONTRATO SOCIAL**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL FECHADO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

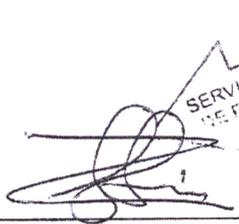
Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Parana, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Bocaiuva do Sul - PR, 06 de julho de 2021.

SÓCIOS


SERVIÇO DISTRIAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR
WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA


SERVIÇO DISTRIAL
DE RUA GRANDE
FRANCISCO GOMES DA SILVA



CARTÓRIO ROÇA GRANDE Serviço Distrital de Roça Grande - Foro Regional de Colombo
 Titular: Maria Fernanda Giacomazzo Alves Meyer Dalmaz
 Região Metropolitana de Curitiba - Rod. de Una 1041, loja 1, Colombo, PR, Tel: (41) 3621-1570

Selo Digital nº 1813564CVA00000036558213
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de FRANCISCO GOMES DA SILVA (116639). Dou fé. Colombo-PR, 07 de julho de 2021 - 10:40:15h.

Em Teste da Verdade
 Marcos Venício Alves Meyer
 1º Substituto




SERVICO DISTRI TAL DO BOQUEIRÃO Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
 TITULAR
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
 Tel: 41 3123 9999

Selo nº 1813364CVA0000011823921C
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA nº 0129. Dou fé.
 Curitiba 07 de julho de 2021 - 15:49:51h

Em Teste da Verdade
 Guilherme da Silva Objuth - Escrevente
 Emol.: R\$9,46 (VRC 42,80), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90
 FUNDEF: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28, Total: R\$13,58







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 56059, inscrito no CPF nº 05183773939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05183773939	56059	PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 09:48 SOB Nº 41210004383.
PROTOCOLO: 214482154 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104911253. CNPJ DA SEDE: 03505277000164.
NIRE: 41210004383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 14610/2021

Requerente: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA 1175670
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: IMPUGNACAO DE LICITACAO
Data Abertura: 09/09/2021
Previsão Conclusão: 24/09/2021

Observação de Encerramento

Trata-se de protocolo o qual insurge-se a demandante contra o processo licitatório da CP nº 08/2021 - Processo nº 51/2021 ao objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E ROÇADAS MECANIZADA E MANUAIS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTADAS OU NÃO, JARDINAGEM, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA E SANEAMENTO DA ORLA DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

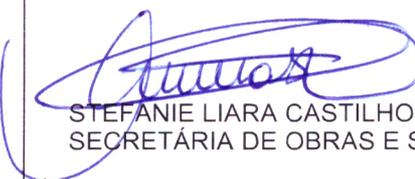
Conforme item 4.3 e 4.4 do Edital, in verbis:

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

4.4. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

Portanto, a presente impugnação é INTEMPESTIVA, tendo em vista ter sido protocolado no dia 09/09/2021 às 08:19, sendo que a data final era até 08/09/2021, conforme "Aviso de Feriados e Prazos" disponível no link https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/2221410_Aviso__CP_n_082021__Feriados_e_Prazos.pdf.


ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018


STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer: Indeferido
Data Encerramento: 09/09/2021



MUNICIPIO DE ITAPOA
Processo Digital
Guia de Encerramento - Analítico
Código - Processo: 129756

Pág 2 / 2

ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Requerente

LAYRA DE OLIVEIRA
Funcionário(a)